

EDITAL Nº 075/2022 – PROEC /DC

SELEÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DA “PIPOCA CULTURAL – POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ARTE E CULTURA (PIAC) UNESPAR” - CAMPUS PARANAGUÁ, APUCARANA, PARANAÍ E CAMPO MOURÃO

A Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), por meio da Diretoria de Cultura, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), torna público o presente Edital para a inscrição e seleção de atividades artísticas a serem oferecidas ao público na **“PIPOCA CULTURAL - PIAC UNESPAR” - CAMPUS PARANAGUÁ, APUCARANA, PARANAÍ E CAMPO MOURÃO**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **“PIPOCA CULTURAL- PIAC UNESPAR” – CAMPUS PARANAGUÁ, APUCARANA, PARANAÍ E CAMPO MOURÃO** acontecerá nos dias 14, 19, 20 e 22 de setembro, respectivamente, numa ação da PROEC (Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNESPAR) em parceria com os *campi* supracitados. A PIPOCA CULTURAL faz parte das ações de sensibilização e mobilização da Política Institucional de Arte e Cultura (PIAC) da UNESPAR, com o objetivo de articular a participação da comunidade acadêmica no processo de construção desta política, procurando acolher e respeitar a diversidade e as especificidades culturais de cada região onde estão localizados os *campi* da UNESPAR.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de atividades artísticas a serem oferecidas à comunidade acadêmica durante a **“PIPOCA CULTURAL – PIAC UNESPAR” - CAMPUS PARANAGUÁ, APUCARANA, PARANAÍ E CAMPO MOURÃO** com o intuito de promover as ações artístico-culturais de pessoas/grupos que atuam nestes *campi*, seja como docente, estudante, agente ou terceirizado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS

3.1. Compõem as áreas/linguagens artísticas deste Edital: música, dança, teatro, exposições de artes visuais, vídeos, literatura, performance, nas suas mais variadas expressões e estilos.

3.2. A classificação do público deverá ser livre.

3.3. As atividades serão realizadas no dia 14 de setembro no campus Paranaguá, dia 19 de setembro no campus de Apucarana, dia 20 de setembro no Campus de Paranavaí e dia 22 de setembro no campus de Campo Mourão, e poderão ser distribuídas nos espaços e horários indicados pelas Comissões Locais, conforme a programação final do evento.

3.4. As apresentações artísticas devem ser de fácil montagem/desmontagem técnica, sendo responsabilidade dos selecionados a montagem e a desmontagem imediata após a apresentação.

3.5. O uso de equipamentos da Instituição será possível conforme a disponibilidade de cada campus e do agendamento prévio, que deverá ser solicitado na ficha de inscrição.

3.6. As apresentações artísticas não devem ultrapassar 10 (dez) minutos. Se a atividade necessitar de preparação do espaço, o proponente deverá informar o tempo necessário na ficha de inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão se inscrever para participar do processo de seleção de que trata o presente Edital pessoas físicas que tenham vínculo com a UNESPAR (estudantes, agentes universitários, docentes e terceirizados). No caso de grupos com mais de um artista, ao menos um dos componentes deverá ter este vínculo, e será o responsável pela inscrição em nome do grupo indicando seu modo de vinculação.

4.2. As inscrições das propostas de atividades artísticas estarão abertas no período de **2 de agosto a 16 de agosto de 2022** e deverão ser realizadas em formulário específico através do link: <https://forms.office.com/r/7zX0qQUuh1>

4.3. O proponente deve preencher todas as informações solicitadas no formulário e encaminhar a documentação necessária para a efetivação das inscrições.

4.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição ou materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições, não havendo, portanto, chamada complementar para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição.

4.5. A Comissão Local poderá, a qualquer tempo, solicitar ao proponente as informações complementares, esclarecimentos, adequações e alterações na proposta e fixar prazo para o seu fornecimento.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS

5.1. A análise e seleção das propostas inscritas serão realizadas pela Comissão Geral de Política Cultural da Unespar com a homologação das Divisões de Extensão e Cultura de cada campus. Os critérios de análise para seleção serão: adequação da proposta, relevância e impacto social para o evento.

5.2. A seleção também levará em consideração a viabilidade técnica de realização das atividades em relação aos espaços e equipamentos disponíveis.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. O resultado da seleção será divulgado na página <https://proec.unespar.edu.br/menu-proec/editais> a partir do dia 22 de agosto de 2022.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Da realização das atividades:

7.1.1. As propostas selecionadas deverão ser executadas de acordo com datas, locais e horários determinados pela Comissão Local de Políticas Culturais.

7.1.2. Os direitos autorais das peças ou obras que serão apresentadas são de responsabilidade dos proponentes.

7.1.3. A Comissão Local de Políticas Culturais, caso tenha disponibilidade no campus, pode viabilizar equipamentos necessários para a realização das atividades, tais como: microfones, caixas de som, projetor etc., porém sem a garantia de obrigatoriedade.

8. CRONOGRAMA

Data / Período	Ações / Etapa
De 02 a 16 de agosto de 2022	Período de inscrições de propostas
De 17 a 21 de agosto de 2022	Avaliação das propostas
A partir de 22 de agosto de 2022	Divulgação do resultado da seleção de propostas
14, 19, 20 e 22 de setembro de 2022	Realização das atividades

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Geral de Políticas Culturais da UNESPAR, consultadas as Comissões Locais sempre que necessário.

9.2. A Comissão Geral de Políticas Culturais da UNESPAR reserva-se o direito de transferir ou cancelar a programação do evento, considerando-se o elevado interesse público, fatos da natureza, situações físicas e técnicas supervenientes.

9.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral Comissão Geral de Políticas Culturais da UNESPAR, ou por motivo de interesse público ou ainda exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4. A inscrição do proponente implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

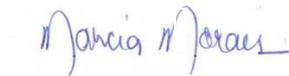
9.5. Além das propostas selecionadas, a Comissão Geral de Políticas Culturais da UNESPAR reserva-se o direito de convidar outras atividades artísticas e culturais que julgar convenientes para complementar a grade de sua programação.

9.6. A Universidade Estadual do Paraná, na condição de única titular dos direitos de imagem e voz sobre o material produzido durante o evento **“PIPOCA CULTURAL – PIAC UNESPAR - CAMPUS PARANAGUÁ, APUCARANA, PARANAVAI E CAMPO MOURÃO”** poderá dispor dele livremente para qualquer modalidade de utilização que tenha por finalidade divulgar sem fins lucrativos o evento/programa, tais como apresentações, palestras, exposições, material impresso, CD, DVD, rádio, televisão, bem como sua disseminação via internet, sem limitação de tempo ou número de exposições.

9.7. Para mais esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com a Diretoria de Cultura da PROEC através do e-mail diretoria.cultura@unespar.edu.br.

9.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Curitiba, 01 de agosto de 2022.



Marcia Cristiane Dall'Oglio de Moraes
Diretora de Cultura / PROEC



Rosimeiri Darc Cardoso
Pró-Reitora de Extensão e Cultura